

LEI Nº 159 DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.990.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, aprovou e, eu, EVALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores do Poder Executivo Municipal o reajuste salarial de 53,55% (cinquenta e três vírgula cinquenta e cinco por cento), equivalente ao IPC do mês de dezembro, conforme anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes ao cumprimento da presente Lei correrão á conta do orçamento próprio, suplementando-o, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.990.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrario.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER, 09 DE FEVEREIRO DE
1.990.**

Eng.º EVALDO JORGE LEITE

PREFEITO MUNICIPAL